



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.049/83

SUMÁRIO - Dispõe sobre a doação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão do dia 25. 11.83, aprovou e Eu sancione a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "USINA DE BENEFICIAMENTO & FÁBRICA DE LATICÍNIOS NAVIRAI LTDA.", o imóvel determinado pela Quadra nº 22 da Vila Limeira, medindo 10.000 m², com as seguintes confrontações: Norte com a Rua Duque de Caxias; Sul com a Rua Pedro II; Leste com a Avenida Júlio César Lima e a Oeste com a Avenida Laurindo Brum, e adquirido por força da transcrição nº 11.526 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artº 2º - O imóvel descrito no artigo primeiro destina-se à instalação de um laticínio, e não poderá ser dado outro destino ao mesmo.

Parágrafo Único - O donatário terá o prazo de 01 (um) ano a partir da sanção desta Lei para construção do mesmo, e o seu funcionamento por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos e não o fazendo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, sem que isto incida em indenização de qualquer espécie.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1.983.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

PUBLICADA EM 30.11.83

MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES

Secretário,